

## **PARECER RELATORIA CONSUNI N° ...../2024 - CPPGEC - 2023/2025**

Conselheiro Relator: Vitor de Moraes

**Processo: nº 23205.012561/2024-36**

Assunto: Plano de trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão denominado Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina.

Interessado: Câmara de Pesquisa, Pós Graduação, Extensão e Cultura

### **I - Histórico**

O Processo nº 23205.012561/2024-36, dispõe sobre o Projeto básico, Plano de trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão denominado Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina. Engloba, desta forma, os seguintes documentos de referência:

i) Requisição de serviços nº 1005/2024. De 17 de maio de 2024, no valor de R\$ 450.000,00 REQUISICÃO DE SERVIÇOS - Nº 1005/2024 – solicitando a autorização orçamentária. Recurso este oriundo da emenda parlamentar do Deputado Federal Pedro Uczai. Projeto nº 7/2024.

ii) Relatório dos materiais e serviços com preços estimados do setor de compras de 22/05 de 2024.

iii) Documento de formalização da demanda, sobre a necessidade da contratação da fundação, 296/2024. Objeto: Prestação de serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina”. Do Campus Chapecó – ADM.

iv) Documento Nº 28/2024, despacho favorável - Tendo em vista que o documento protocolado sob nº 23205.011816/2024-43 está associado à Dispensa de Licitação nº 05/2024, promove sua juntada ao presente processo de contratação direta, que é de 22/05/2024.

v) PORTARIA Nº 1712/PROAD/UFFS/2024, de 14 de maio de 2024, que designa Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como objeto a prestação de serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina.

vi) Mensagens via Email da análise e Mapa de riscos, de 14/05/2024 a 17/05/2024. Despacho da SUCL Nº 96 / 2024 de 22 de maio de 2024. Posterior apresentação da Matriz de Gerenciamento de Riscos, com data de 14/05/2024.

vii) Estudo Técnico Preliminar 40/2024. Destaque para a justificativa da viabilidade, assinada pelos gestores e equipe de apoio em 23/05/2024.

vii) Despacho da Superintendência de Compras e Licitações (SUCL) nº 124 / 2024 de 03 de junho de 2024.

viii) Despacho padrão nº 45 / 2024. Solicitando à Diretoria de Orçamento a declaração de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer frente a contratação pretendida.

ix) Orçamento Nº 55 / 2024 - Certificado de Disponibilidade Orçamentária para o Exercício Financeiro 2024. Processo administrativo: 23205.012561/2024-36. objeto: contratação de serviço de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto: "CONFERÊNCIA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA".

x) Declaração do Coordenador nº 1/2024. De 10 de junho de 2024. Coordenadora: MARIA ENEIDA DE ALMEIDA.

xi) Apresenta a devida declaração do Técnico: CESAR CAPITANIO. Autorização técnicos da UFFS - Fundações de apoio nº 1/2024 – CAPPG.

xii) Despacho padrão Nº 47 / 2024, da SACF, de 12 de junho de 2024. Da análise do SACF.

xiii) Despacho padrão, nº 12 / 2024 - Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura (DEPEC), de 12 de junho de 2024. Em que afirma: “O processo se encontra de acordo com as normas e os fluxos institucionais”.

xiv) Despacho padrão nº 9 / 2024, da - Diretoria de Extensão (DEX), de 13 de junho de 2024, em que afirma: “A proposta de projeto de extensão “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina” está institucionalizada na Diretoria de Extensão sob o código EXT-2024-0174, com vigência de 01/08/2024 a 30/08/2025”.

xv) Despacho padrão nº 37 / 2024, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário da UFFS de 19 de junho de 2024: encaminha o processo para designação de relatoria e elaboração de parecer.

xvi) OFÍCIO Nº 7 / 2024 – CONSUNI, - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), Designando a relatoria, para o Processo nº 23205.012561/2024-36. Ao Conselheiro Vitor de Moraes, em 24 de junho de 2024.

Com base nesta documentação supramencionada e que também expressa as tramitações deste processo entre os setores responsáveis no âmbito administrativo da UFFS, segue o relatório técnico.

## II - Relatório Técnico

O Processo nº 23205.012561/2024-36, dispõe sobre o Projeto básico, Plano de trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão denominado Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina.

O estudo Técnico Preliminar 40/2024, realiza as devidas análises legais e de impactos para a contratação de fundação, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina”, o qual foram devidamente aprovados pelas instâncias competentes da UFFS, na forma da lei.

O projeto tem por objetivo oportunizar formação continuada de professores com foco nos Planos Nacional e Estadual de Educação. O plano de trabalho é composto pelas seguintes atividades: 2.1.1. Realizar 01 [uma] Plenária Preparatória envolvendo professores e representações da comunidade regional da educação, com vistas à preparação de agentes de multiplicação com foco em análises diagnósticas sobre as condições de trabalho administrativo e pedagógico nas escolas de educação básica e os desafios no âmbito dos planos nacional e estadual de educação. 2.1.2 Promover 01 [uma] Conferência Estadual da educação básica da rede pública estadual catarinense, com participação de aproximadamente 400 pessoas, oportunizando espaços de diálogo temático sobre grandes temas atuais da educação (financiamento, reforma do ensino médio, gestão democrática, currículo, formação continuada de professores, infraestrutura escolar, financiamento da educação, entre outros] e de construção de ações para avaliação e implantação de políticas educacionais. O estudo apresenta a justificativa da Viabilidade, assinada pelos gestores e equipe de apoio em 23/05/2024.

Destacamos os documentos que fazem parte do processo. Incluem-se: projeto básico, plano de trabalho, declarações dos coordenadores, análise favorável do Serviço de Apoio a Contratos com Fundações, análise favorável do Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura e declaração de conformidade com o PDI da Diretoria de Planejamento. Requisição de serviços nº 1005/2024. De 17 de maio de 2024 no valor de R\$ 450.000,00 REQUISICÃO DE SERVIÇOS - Nº 1005/2024 – solicitando a autorização orçamentária. Recurso este oriundo da emenda parlamentar do Deputado Federal Pedro Uczai. Projeto nº 7/2024. Conforme já mencionamos, consta de relatório dos materiais e serviços com preços estimados do setor de compra de compras de 22/05 de 2024.

Apresenta o documento nº 28/2024 – “documento de formalização da demanda – PCA, sobre a necessidade da contratação da fundação”. Destaca a importância e necessidade da fundação. “A contratação da fundação é necessária para viabilizar o gerenciamento do recurso financeiro do projeto, bem como a execução do planejamento previsto no plano de trabalho do mesmo”. O documento nº 28/2024, exhibe o despacho favorável - Tendo em vista que o documento protocolado sob nº 23205.011816/2024-43 está associado à Dispensa de Licitação nº 05/2024, promovendo a sua juntada ao presente processo de contratação direta. 22/05/2024.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de

contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir. 5.1- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual: (inciso III do artigo 8º do Decreto nº 10.947/2022).

Destaque para o item 5.2- em relação a estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: (inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 10.947/2022). O valor total do contrato é R\$ 450.000,00, sendo o custo da fundação de apoio o valor de R\$ 27.000,00.

A Portaria nº 1712/PROAD/UFFS/2024, de 14 de maio de 2024, designa a equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como objeto a prestação de serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina. Destacamos as mensagens via Email da Análise ETP e Mapa de riscos de 14/05/2024 a 17/05/2024 e o despacho da SUCL nº 96 / 2024 de 22 de maio de 2024. Matriz de Gerenciamento de Riscos 14/05/2024 P-01 Solicitar cotação de empresas com histórico de bons serviços prestados para à UFFS e com experiência no ramo. Ainda, analisar o histórico da contratada. Analisar os históricos das fundações credenciadas junto à UFFS.

O despacho da SUCL nº 124 / 2024 de 03 de junho de 2024. Solicitando a documentação necessária. Tramita o presente processo de contratação direta ao Serviço de Apoio a Contratos Com Fundações (SACF), conforme fluxo estabelecido entre SACF e SUCL, para providências dos seguintes procedimentos administrativos: Solicitação de disponibilidade orçamentária junto à DORC; Solicitação de declaração de aderência ao PDI junto à DPLAN; Solicitação de inserção dos documentos obrigatórios para fins aprovação do projeto junto à Unidade Requisitante; Aprovação do projeto junto à Câmara Temática (CPPGEC, CGAE ou CAPGP). O despacho padrão nº 45/2024, solicita a Diretoria de Orçamento, a declaração de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fazer frente a contratação pretendida.

Após, a disponibilização financeira o referido projeto foi remetido para a Diretoria de Planejamento, afim de emitir declaração de que o projeto “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina” está de acordo com o PDI da instituição, conforme art 6º da Resolução nº 04 do CONSUNI. Emitida a declaração de aderência ao PDI, o processo foi enviado ao SACF para os demais procedimentos necessários. Orçamento nº 55 / 2024 - Certificado de Disponibilidade Orçamentária para o Exercício Financeiro 2024. Processo administrativo: 23205.012561/2024-36. objeto: contratação de serviço de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto: "CONFERÊNCIA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA".

A declaração está referendando a adesão ao PDI: “Declaro para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024) e compatibilidade com o

Plano Plurianual - PPA 2024/2027 (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro 2024) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (14.791, de 29 de dezembro de 2023), conforme decreto nº 11.927 de 22 de fevereiro de 2024, e conforme recursos reservados para atendimento das despesas no Exercício Financeiro 2024: 04 de junho de 2024, da diretoria de orçamento”.

Da análise do projeto Básico, para o parecer final, constatamos que o mesmo está de acordo com as normas institucionais e de práticas de extensão, objetivando o protagonismo e princípios da UFFS. Destacamos alguns pontos fundamentais. DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina”, o qual foram devidamente aprovados pelas instâncias competentes da UFFS, na forma da lei. TÍTULO 2 – Da JUSTIFICATIVA 2.1. A contratação da FAPEU faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS. TÍTULO 3 – Dos MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO. TÍTULO 4 – Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. TÍTULO 5 – Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. TÍTULO 6 – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS. TÍTULO 7 – Do PREÇO. 7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho. 7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 4925,06 (quatro mil, novecentos e vinte reais e seis centavos), correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 2755,93 (dois mil, setecentos e cinquenta cinco reais e noventa e três centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

TÍTULO 8 – Do DETALHAMENTO DO SERVIÇO. TÍTULO 14 – Do PÚBLICO ALVO. Relevância, considerando que o mesmo vaienvolver até 600 professores da educação básica estadual de Santa Catarina, tanto na discussão preparatória bem como no encontro preparatório regional e posteriormente na Conferência Estadual de Educação. TÍTULO 15 – Do RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94. TÍTULO 16 – Da COORDENAÇÃO DO PROJETO. TÍTULO 17 – Dos RESULTADOS. O projeto aponta que irá realizar, uma plenária preparatória para Conferência Estadual de Educação, envolvendo cerca 200 professores e gestores que atuam na rede estadual de ensino de Santa Catarina. Realização de uma Conferência Estadual de Educação, envolvendo cerca de 400 professores e gestores que atuam na rede estadual de ensino de Santa Catarina.

Na análise do Plano de Trabalho, destacamos, a representação legal: Edivandro Luiz Tecchio. O mérito do Plano, com a devida instrumentalização processual e caracterização da proposta. Tendo como Objetivo Geral: Oportunizar formação continuada de professores com foco nos Planos Nacional e Estadual de Educação e seus impactos nas

escolas de educação básica. Justificativa e impactos do projeto: Formação política dos professores da Rede Estadual de Educação Básica no sentido de analisar a realidade presente e assim corresponder aos desafios atuais da categoria profissional no sentido de preparação qualitativa para adaptação do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

Apresenta a devida declaração do Coordenador nº 1 / 2024, de 10 de junho de 2024. MARIA ENEIDA DE ALMEIDA. Apresenta a devida declaração do Técnico: CESAR CAPITANIO. Autorização técnicos UFFS – para parceria com fundações de apoio nº 1/2024 – CAPPG.

O Despacho padrão Nº 47 / 2024 SACF de 12 de junho de 2024, apresenta a análise favorável do SACF: “O processo está de acordo com o fluxo das novas contratações de fundação de apoio; Foram adicionados o Projeto Básico e Plano de trabalho; O recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Individual 28550015 - Pedro Uczai; Foram adicionadas as declarações dos coordenadores do projeto; Foi adicionada a autorização do docente da UFFS; Foi adicionada a autorização do Técnico-Administrativo”.

O processo foi apreciado pela PROEC e posteriormente à aprovação encaminhado a CPPGEC. Após apreciação da PROEC, o presente processo foi enviado a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – CPPGEC, para avaliação e aprovação dos seguintes itens: Projeto Básico; Plano de Trabalho; Equipe Executora; Contratação de Fundação de Apoio.

O despacho padrão nº 12/2024 - Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura (DEPEC), de 12 de junho de 2024, afirma que “O processo se encontra de acordo com as normas e os fluxos institucionais”.

O despacho padrão nº 9 / 2024 – Da Diretoria de Extensão (DEX), de 13 de junho de 2024, afirma que: “a proposta de projeto de extensão “Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina” está institucionalizada na Diretoria de Extensão sob o código EXT-2024-0174, com vigência de 01/08/2024 a 30/08/2025”. O despacho padrão nº 37/2024 – Da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), para a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário da UFFS de 19 de junho de 2024: ‘encaminha o processo para designação de relatoria e elaboração de parecer fundamentado, visando autorizar Dispensa de Licitação para contratação de Fundação de Apoio para Gestão Administrativa e Financeira do Projeto de Extensão intitulado "Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina”.

A PROEC, destaca que “o processo já tramitou em outras instâncias e, conforme documentação anexa, segue os ritos estabelecidos em legislação vigente. O projeto de extensão está devidamente institucionalizado em plataforma PRISMA e contará com apoio financeiro externo”. Cabe considerar, ainda, que o presente projeto está em acordo com diretrizes da Política de Extensão da UFFS, sobretudo no que diz respeito ao compromisso com a transformação social e a interação dialógica com representações e entidades da comunidade regional, assim com objetivos específicos da extensão conforme deliberado na Resolução nº 04/2017 - CONSUNI/ CPPGEC.

A documentação apresentada, inclui o comprovante de destinação de recurso, advindo de emenda parlamentar projeto básico, apresenta justificativa da necessidade de contratação

de fundação para a gestão administrativa e financeira, estabelece métodos e estratégias de execução do projeto, estabelece obrigações da contratante e contratada, estabelece o valor a ser disponibilizado para a contratada administrar, detalha os serviços a serem administrados e geridos e define e detalha o custo operacional da contratação. Composição da equipe técnica, conforme art. 6º, § 3º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Segundo o decreto base para análise, “os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada. A equipe técnica possui docente e técnico, de acordo com o item 7 do Plano de Trabalho. Portanto a equipe técnica atende ao requerido pela legislação vigente.

### **III - Voto do Relator**

Analisando a documentação apresentada, considerando que o presente processo tramitou por instâncias e setores anteriores à CPPGEC, obtendo declarações de conformidade processual e documental, considerando que há recurso disponível e, considerando a adequação à legislação vigente, voto favorável ao Plano de trabalho apresentado, à composição da Equipe executora e a Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto de extensão denominado Conferência dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina.

**Vitor de Moraes / 2063267**

Relator / Siape